

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

*Carta Convite n° 09/2013  
Contrato n° 041/2013*

Que entre si realizam, de um lado o **Município de Santa Cecília do Sul** Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, e de outro lado à empresa **Comércio e Representações Milani Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.767.545/0001-31, localizada na Rua Julio de Castilhos, n° 688, na cidade de Ibiaçá/RS, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Carta Convite n° 09/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, fluídos hidráulicos e graxas, para manutenção da frota municipal, conforme a seguir especificados:

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unit. R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
001	1500	Litros	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diese; viscosidade: SAE 15W-40; classificação: API CI-4/SL. Embalagens de 20 litros. Marca: Petronas	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
002	120	Litros	Óleo lubrificante mineral para caixas de transmissão e de engrenagens; Classificação: API GL-5;	R\$ 7,745	R\$ 929,40

			Viscosidade: SAE 90; Embalagens de 20 litros. Marca: Petrobras.		
003	160	Litros	Óleo hidráulico; Viscosidade: ISO VG 68; Embalagens de 20 litros. Marca: Petrobras.	R\$ 5,295	R\$ 847,20
004	120	Litros	Óleo hidráulico; Classificação: API CF; Viscosidade: 10W; Embalagens de 20 litros. Marca: Petrobras.	R\$ 6,245	R\$ 749,40
005	60	Litros	Oleo hidráulico; Viscosidade: ISO 46; Embalagens de 20 litros. Marca: Petronas	R\$ 8,25	R\$ 495,00
007	32	Frascos	Oleo lubrificante 2 tempos; Nível de desempenho: JASO FB; Embalagens de 500ml. Marca: Petrobras	R\$ 4,99	R\$ 159,68
008	02	Tambor	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio; Embalagens de 170Kg; Marca: Ingrax.	R\$ 1.770,00	R\$ 3.540,00
010	260	Litros	Fluído hidráulico 424; Viscosidade: ASTM D 445; Embalagens de 20 litros. Marca: Petronas.	R\$ 10,095	R\$ 2.624,70
012	60	Litros	Óleo lubrificante multiviscoso sintético; Viscosidade: SAE 5W-40. Embalagens de 01 litro. Marca: Petronas.	R\$ 22,20	R\$ 1.332,00
013	60	Litros	Óleo lubrificante multiviscoso sintético; Viscosidade: SAE 5W-30. Embalagens 01 litro. Marca: Petronas.	R\$ 17,75	R\$ 1.065,00
014	30	Litros	Óleo lubrificante multiviscoso sintético; Viscosidade: SAE 5W-30; Embalagens: 01 litro;	R\$ 17,75	R\$ 532,50

			Marca: Petronas.		
015	20	Litros	Óleo lubrificante multiviscoso sintético; Viscosidade: SAE 5W-30; Embalagens de 01 litro; Marca: Petronas.	R\$ 17,75	R\$ 355,00

**1.1.** Os produtos deverão apresentar prazo de validade (inserido na embalagem) superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, sob pena de não serem aceitos, aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

**1.2.** Os óleos lubrificantes deverão ser de 1ª Linha.

**1.3.** Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 129 de 30/07/99.

**1.4** Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA deverá ficar responsável pelo recolhimento das embalagens vazias, tão logo seja solicitada a assim proceder.

#### **Cláusula Segunda - Das Condições de Entrega e Recebimento**

O objeto deverá ser entregue acondicionada em embalagens próprias, no prazo de, no máximo de 10 dias após a assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único:** Os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação da CONTRATANTE, com endereço, na Rua Porto Alegre, centro, Santa Cecília do Sul, podendo tal ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:15h às 17:30h, ocasião em que serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação, devendo o recebimento definitivo dos produtos ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, Caso não estejam de acordo com o exigido, os produtos serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar sua substituição.

#### **Cláusula Terceira - Do Preço e Do Pagamento**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 25.529,88 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte nove reais e oitenta e oito centavos)**.

O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

O documento fiscal deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da entrega provisória dos produtos e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Os pagamentos dar-se-ão até o 10º (décimo) dia após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conferido e atestado pelo gestor do contrato da CONTRATANTE.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Não haverá reajuste de preços.

#### **Cláusula Quarta - Da Atualização Monetária**

O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

#### **Cláusula Quinta - Dos Direitos e das Obrigações**

##### 1.1 Dos Direitos:

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 2.2 Das Obrigações:

##### 2.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser testado pelo gestor do contrato;

b) fiscalizar a execução do presente contrato.

2.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

#### **Cláusula Sexta - Da Vigência Do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se quando da entrega de todo o material adquirido, o que não poderá ultrapassar o prazo de 12 meses.

#### **Cláusula Sétima - Das Penalidades**

Nas hipóteses de inadimplemento contratual, a multa será aplicada com observância dos critérios abaixo, calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, a saber:

**8.1** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**8.2** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

**8.3** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

#### **Cláusula Oitava - Da Rescisão**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária**

27.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

- 02.01 - 02-Gabinete do Prefeito/3390.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos/2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
- 05.01 - 05-Secretaria Municipal de Obras e Viação/3390.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos/2022 - Manutenção Sec Obras e Const Estradas
- 06.01 - 06-Secretaria de Serviços Urbanos/3390.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos/2023 - Manutenção Serv Secretaria e Serv Urbanos
- 07.01 - 07-Secretaria de Educação/3390.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos/2028 - Manutenção Secretaria de Educação
- 07.02 - 07-Ensino Infantil e Fundamental/3390.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos/2030 - Manutenção Transporte Escolar Fundamental
- 08.01 - 08-Secretaria da Agricultura/3390.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos/2039 - Manutenção Serviços Secretaria Agricultura e H
- 09.01 - 09-Secretaria e Fundo Municipal da Saúde/3390.30.01.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos/2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

#### **Cláusula Décima - Das Condições Gerais**

A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como das condições de entrega do mesmo.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a

direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**Clausula Décima Primeira - Do Foro**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 24 de junho de 2013.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
Prefeita Municipal

**Contratada**  
CNPJ N°: 89.767.545/0001-31

**Testemunhas:**

---

---